



PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO INTERIOR

EM: 07/11/16 ED. Nº: 9.267

RESOLUÇÃO N.º 02/2015

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para o exercício de 2016.

O Conselho de Prefeitos aprovou e eu Presidenta do Cis-Comcam, sanciono a seguinte

Resolução:

CAPITULO I

Disposições preliminares

Art. 1º - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM, relativo ao exercício de 2016, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente resolução, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

I – as metas e prioridades do Ciscomcam;

II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual;

III - disposições relativas às despesas do Ciscomcam com pessoal e encargos sociais;

IV - disposições gerais.

CAPITULO II

Metas e prioridades do Ciscomcam

Q



**Art. 2º** - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Ciscomcam, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de Aplicação Anual de 2016.

**Parágrafo Único** – A regra contida no *caput* deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

**Art. 3º** - O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Resolução.

### CAPITULO III

#### Da elaboração e execução do orçamento anual e suas alterações

**Art. 4º** - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 5º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do orçamento anual deverão atender a estrutura organizacional do Ciscomcam.

**Art. 6º** - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do orçamento anual, serão elaboradas em observância ao demonstrativo da evolução da receita e da despesa nos últimos anos e projeção para os seguintes.

**Art. 7º** - A resolução do orçamento anual indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

**Parágrafo 1º**- O Ciscomcam poderá incluir na resolução, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo “*caput*” deste artigo.

**Parágrafo 2º**- Fica o Presidente do Ciscomcam, autorizada a alterar criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos, incluídos no orçamento anual e em seus créditos adicionais.

**Art. 8º** - O orçamento anual conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida – RCL.

*R*



**Parágrafo Único** – A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 9º** - Fica autorizado o Presidente do Ciscamcam a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 10º** - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas corrente.

**Art. 11º** – O Presidente do Ciscamcam deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução.

**Parágrafo Único** – O Presidente do Ciscamcam deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da resolução que aprova o orçamento anual para o exercício de 2015.

**Art. 12º** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Presidente do Ciscamcam promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

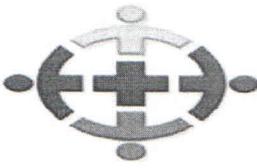
#### CAPITULO IV

##### Das Despesas com Pessoal e Encargos

**Art. 13º** – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

**Parágrafo 1º** - Fica autorizada a Presidenta do Ciscamcam, por meio de portaria, conceder reajustes salariais e abonos financeiros, até o limite da reposição incidente sobre o salário mínimo federal, sobre o valor

2



da folha de pagamento, visando equidade entre os valores, sendo observados os limites de despesa com pessoal, definidos na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

## CAPITULO V

### Disposições Gerais

**Art. 14º** – Serão previstas no orçamento anual para o exercício de 2016 as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

**Art. 15º** – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005.

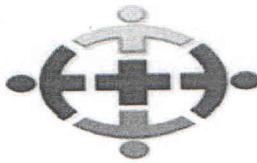
**Art. 16º** – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.

**Art. 17º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão - Pr, 10 de dezembro de 2015.

Angela Maria Moreira Kraus

Presidenta do Ciscomcam



## PLACIC - 2016

### Anexo I – Metas e Prioridades

a) **Descrição**

Órgão: Cis-Comcam – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campo Mourão;

Unidade: Cis-Comcam – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campo Mourão;

Programas: 0001 – Manutenção Geral do Cis-Comcam;

0002 – Manutenção dos Serviços de Plantão Médico;

0003 – Manutenção do Programa COMSUS – Convênio n. 96/2012;

9999 – Reserva Especial.

1. **Projeto:** 01.001.10.302.0001.1.001 – **Aquisições de equipamentos** – Destinado a para atender as necessidades do Cis-Comcam. – R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);
2. **Atividade:** 01.001.10.302.0001.2.001 – **Manutenção geral do Cis-Comcam** - Destinado a atender as necessidades e demandas de serviços de pessoas jurídicas e físicas, funcionários, materiais em geral e aquisição de equipamento para manter as atividades do Consórcio – R\$ 9.014.109,48 (nove milhões, catorze mil, cento e nove reais, quarenta e oito centavos);
3. **Atividade:** 01.001.10.843.0001.2.002 – **Amortização e encargos da dívida interna** – Destinado a atender dívida fundada, junto ao INSS – R\$ 123.759,30 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais, trinta centavos);
4. **Atividade:** 01.001.10.302.0002.2.003 – **Manutenção geral do Serviço de Plantão Médico** - Destinado a atender as necessidades e demandas de serviços executados de plantões médicos - R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);
5. **Atividade:** 01.001.10.302.0003.2.004 – **Manutenção do Programa COMSUS, Convênio 96/2012** – Despesa destinada a atender o programa COMSUS, oriunda do Convênio n. 96/2012 – R\$ 541.200,00 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos reais).
6. **Reserva Especial:** 01.001.99.999.9999.9.999 – **Reserva Especial** - Reservar de recursos orçamentários correspondente a 1% (um por cento), com a finalidade de atender o desequilíbrio entre receita e despesa, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei nº. 101 de 04 de maio de 2000 – R\$ 113.913,34 (cento e treze mil, novecentos e treze reais, trinta e quatro centavos).

Total geral: R\$ 11.617.982,12 (onze milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais, doze centavos).

D



b) Funções de governo e programas vinculados

Funções de Governo	Código dos Programas	Descrição dos Programas
10 – Saúde	0001	Manutenção geral do Cis-Comcam
10 – Saúde	0002	Manutenção do serviço de plantão médico
10 – Saúde	0003	Manutenção do programa COMSUS – Convênio 96/2012
99 – Reserva de contingência	9999	Reserva de contingência, LC 101/2000, Portaria 163/2001

c) Objetivo Programático:

c.1) Programa 0001: Manutenção dos serviços do consórcio de saúde.

Ordem	Descrição das metas	Beneficiário
1	<b>Manter os programas e medidas à saúde dos habitantes dos 25 (vinte e cinco) Municípios da região noroeste do Paraná</b> , compreendendo os seguintes: Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantú, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubitatã;	Municípios
2	<b>Prestar diversos serviços de média e alta complexidade</b> , à população dos Municípios consorciados ao Cis-Comcam tais como consultas médicas especializadas, serviço de apoio diagnóstico, e outros relacionados à saúde, conforme programação financeira de cada Município, sendo respeitada a tabela de valores e os serviços nela elencados;	Municípios
3	<b>Adquirir material de distribuição gratuita (bolsas de colostomia e óculos)</b> para a população pertencente aos 25 (vinte e cinco) Municípios consorciados ao Cis-Comcam, conforme programação de cada Município;	Municípios
4	<b>Manutenção da unidade do Cis-Comcam</b> através de aquisição de materiais de consumo, expediente, limpeza, serviços de terceiros pessoas jurídicas e físicas e manter o quadro de funcionários da entidade;	Cis-Comcam
5	Manutenção da unidade do Cis-Comcam, através de <b>aquisição de equipamentos e material permanente</b> ;	Cis-Comcam
6	Manutenção de contratos de locação, visando à <b>locação de software</b> com a finalidade de agilizar os setores de atendimento aos municípios abrangidos pelo Cis-Comcam;	Cis-Comcam
7	Manutenção de contratos de locação, visando à <b>locação de software</b> destinado ao departamento de contabilidade, controle interno, recursos humanos, patrimônio, contratos, compras e licitação;	Cis-Comcam
8	Manutenção de contratos de <b>locação, de uma processadora de exames de Raios X</b> , para atender municípios abrangidos pelo Cis-Comcam;	Cis-Comcam
9	Manutenção de contrato de locação, visando à <b>locação de um aparelho PABX</b> , com a finalidade de manter comunicações com os Municípios Consorciados;	Cis-Comcam
10	<b>Assinar Convênios com Órgãos Estaduais e Federais</b> , para manutenção e implementação dos serviços no Cis-Comcam;	Cis-Comcam
11	<b>Aquisição de um aparelho de PABX</b> , para atender as necessidades da entidade;	Cis-Comcam
12	Manter e/ou alterar <b>contratos de rateio com os Municípios Consorciados</b> de acordo com a Lei 11.107/2005;	Municípios
13	Realizar o processo <b>Credenciamento</b> de todos os profissionais e prestadores de serviços de saúde, através de <b>Chamamento Público</b> ;	Cis-Comcam
14	Desenvolver o <b>processo de descentralização</b> dos serviços executados na sede do Cis-Comcam, de acordo com o <b>Credenciamento</b> dos profissionais e prestadores de serviços de saúde, através do <b>Chamamento Público</b> ;	Municípios
15	<b>Amortização da dívida previdenciária</b> , mediante adesão ao parcelamento	Cis-Comcam



	estabelecido pela Lei nº 11.941/2009;	
16	Adotar mecanismo de limitação de emissão de notas de empenhos e movimentação financeira, ao ser observado que a receita não está se realizando conforme previsão orçamentária;	Cis-Comcam
17	Realização de concurso público visando o suprimento de pessoal;	Cis-Comcam
18	Manutenção do contrato de prestação de serviços visando terceirizar os serviços de limpeza do Cis-Comcam;	Cis-Comcam
19	Aquisição de uma processadora automática de revelação de filme de Raios X;	Cis-Comcam
20	Implementação e/ou contratação de serviços correspondente a restaurante popular em Campo Mourão, visando ao atendimento dos pacientes dos 25 Municípios;	Municípios
21	Inclusão e Manutenção de projetos e/ou programas referente a políticas em saúde, destinado a atendimentos dos pacientes dos 25 Municípios;	Municípios
22	Aquisição de veículo, para atender as necessidades da entidade.	Cis-Comcam

**c.2) Programa 0002: Manutenção do Serviço de Plantão Médico.**

Ordem	Descrição das metas	Unidade de medida	Quantidade
1	Manutenção do contrato para a execução de serviços de plantão médico disponibilizados aos pacientes dos 25 Municípios;	Meses	12

**c.3) Programa 0003: Manutenção do Programa COMSUS – Convênio n. 96/2012.**

Ordem	Descrição das metas	Unidade de medida	Quantidade
1	Manutenção do programa COMSUS, através do termo de Convênio n. 96/2012.	Meses	12

**c.2) Programa 9999: Reserva de Contingência.**

Ordem	Descrição das metas	Unidade de medida	Quantidade
1	Reservar recursos orçamentários correspondente a 1% (um por cento), com a finalidade de atender o desequilíbrio entre receita e despesa, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei nº. 101 de 04 de maio de 2000.	Porcentagem	1%

Campo Mourão – Pr, 10 de dezembro de 2015.

Angela Maria Moreira Kraus

Presidenta do Cis-Comcam



PLACIC - 2014

Anexo II – Metas Fiscais

a) Art. 4º Parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Descrição	Realizado			
	2011	2012	2013	2014
Receitas Primárias - (I)	6.436.640,77	8.460.227,82	9.446.442,61	10.845.012,42
Despesas Primárias - (II)	6.329.022,94	8.248.109,63	9.192.218,40	10.947.001,02
<b>Resultado Primário - (III = I - II)</b>	<b>107.617,83</b>	<b>212.118,19</b>	<b>254.224,21</b>	<b>(101.988,60)</b>

Descrição	Execução	Previsão		
	2015	2016	2017	2018
Receitas Primárias - (I)	10.407.197,70	11.615.900,04	12.196.695,04	12.806.529,79
Despesas Primárias - (II)	10.291.413,78	11.494.222,82	12.068.933,96	12.672.380,65
<b>Resultado Primário - (III = I - II)</b>	<b>115.783,92</b>	<b>121.677,22</b>	<b>127.761,08</b>	<b>134.149,14</b>

Campo Mourão – Pr, 10 de dezembro de 2015.

  
Angela Maria Moreira Kraus  
Presidenta do Cis-Comcam





# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**